



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº005/2020.

Linhares-ES, 23 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que pretende alterar a Lei 3.403 de 23 de Abril de 2014 que autorizou o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Beneficente Rio Doce.

A Lei 3403/2014 trata de incentivo financeiro para repasse da complementação dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, assegurando a complementação dos serviços para atender o município de Linhares e garantir assim a cobertura assistencial à pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

A propositura refere-se a autorização para firmar convênio com a Fundação Beneficente Rio Doce, quanto ao Incentivo Municipal no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), no período compreendido entre 01/04/2020 e 31/03/2021.

Referido projeto visa garantir atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde com a integração da CONVENENTE no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde referente ao incentivo Municipal para complementação de urgência e emergência e incentivo Municipal para complementação de custeio dos Serviços de UTIN, SADT e Transporte para Gestantes de Alto risco.

Nessa senda, resta inconteste a importância da aprovação dessa propositura, que visa garantir a cobertura assistencial da população, e a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade.

Dada sua relevância, solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.403/2014, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 3.403 de 23 de abril de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, concedendo-lhe mensalmente subvenção social até o limite de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) no período compreendido entre 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será concedido mediante a celebração de convênios a serem anualmente celebrados pelos partícipes.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares